



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000081/2022-85

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INATIVAÇÃO TÉRMICA PARA EFLUENTES LABORATORIAIS CLASSIFICADOS EM NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA NB- 2 - CAMPUS FIOCRUZ - CE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, sediada na Avenida Tucunaré, nº 550, Unidades AM1 e AM3, Centro Comercial e Empresarial, Jubran/Jubran, Município de Barueri no Estado São Paulo, CEP: 06460-020, com endereço eletrônico: marcia@biosafebrasil.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURINGON, brasileiro, divorciado, empresário, no uso das atribuições que lhe confere a 5ª Alteração Contratual (SEI nº 4650883), tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000081/2022-85** e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4618819 e 4640572), acostada aos autos:

1.1.1. **ALTERAR** o endereço para a Avenida Tucunaré, nº 550, Unidades AM1 e AM3, Centro Comercial e Empresarial, Jubran/Jubran, Município de Barueri no Estado de São Paulo, CEP: 06.460-020,

conforme alteração contida na 5ª Alteração Contratual (SEI nº 4650883), em seu item 1.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 158.812,79 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigênciado** Contrato nº 49/2023, por mais 4,5 (quatro e meio) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/03/2026 a 25/07/2026, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de execuçãodo** Contrato nº 49/2023, por mais 4,5 (quatro e meio) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 5.847.955,61 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para **R\$ 6.006.768,40 (seis milhões, seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2972925)	R\$ 5.710.266,21	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 5.847.955,61	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 4507209) - Prorrogação do prazo de vigência e de execução.	-	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 5.847.955,61	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 158.812,79	2,72%	-
Valor do Termo Aditivo	<u>R\$ 158.812,79</u>	<u>2,72%</u>	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 6.006.768,40	2,72%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 158.812,79 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; e Pl: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 300.338,42 (trezentos mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5. CLÁSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA FIOCRUZ:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON**, CPF: 314.515.208-40, IDENTIDADE: 349903591 SSP/SP, em 06/03/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 07/03/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 07/03/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 07/03/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787512** e o código CRC **C04F5A9A**.